



TC 000.517/2016-0

Natureza: Pedido de Reexame.

Unidade Jurisdicionada: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária.

Recorrente: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária.

DESPACHO

Em atenção ao disposto no art. 276, § 3º, do Regimento Interno deste Tribunal, determino à SecexAmbiental que promova a oitiva do Incra, para que, caso entenda necessário, se pronuncie em até quinze dias sobre a cautelar deferida.

Brasília, 20 de fevereiro de 2018.

(Assinado Eletronicamente)
Ministro VITAL DO RÊGO
Relator